



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 132 /2007

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cabo Frio para o Exercício Financeiro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cabo Frio para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como segue:

I - No Orçamento Geral:

	R\$
a) Receita Total	383.206.600,00
b) Despesa Total	383.206.600,00

II - No Orçamento Fiscal:

	R\$
a) Receita	359.827.686,80
b) Despesa	303.037.000,00

III – No Orçamento da Seguridade Social:**R\$**

a) Receita	23.378.913,20
b) Despesa	80.169.600,00

IV – No Orçamento da Administração Indireta:**I – IBASCAF:****R\$**

a) Receita	11.000.000,00
b) Despesa	11.000.000,00

II – SECAF:**R\$**

a) Receita	342.000,00
b) Despesa	60.000.000,00

Art. 4º A receita total será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA GERAL	R\$
1.1 Receitas Correntes	392.702.301,55
Receita Tributária	48.213.000,00
Receita de Contribuições	12.908.000,00
Receita Patrimonial	5.318.100,00
Transferências Correntes	315.305.701,55
Outras Receitas Correntes	10.957.500,00
1.2 Receitas Intra-orçamentárias	4.455.000,00
1.3 Receitas de Capital	112.500,00
Operações de Crédito	4.500,00
Alienação de Bens	9.000,00
Amortização de Empréstimos	27.000,00
Outras Receitas de Capital	72.000,00
2. TOTAL GLOBAL DA RECEITA	397.269.801,55
3. Dedução da receita para formação do FUNDEB	
Dedução do F.P.M.	4.949.100,00
Dedução do ICMS - União	98.982,00
Dedução do ICMS - Estado	8.248.500,00
Dedução do IPI - Exportação	164.970,00
Dedução do ITR	1.799,55
Dedução do IPVA	599.850,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	14.063.201,55
4. TOTAL LÍQUIDO DA RECEITA	383.206.600,00

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo, apresenta, por funções e órgãos, o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR FUNÇÕES:

(Anexo VII da Lei nº 4.320/64)

01 – Legislativa	7.200.000,00
03 – Essencial à Justiça	4.000.000,00
04 – Administração	101.911.600,00
06 – Segurança Pública	1.000.000,00
08 – Assistência Social	6.300.000,00
09 – Previdência Social	8.800.000,00
10 – Saúde	64.200.000,00
12 – Educação	80.000.000,00
13 – Cultura	1.500.000,00
15 – Urbanismo	88.545.000,00
16 – Habitação	180.000,00
18 – Gestão Ambiental	300.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	5.500.000,00
20 – Agricultura	270.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.500.000,00
26 - Transporte	10.000.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.000.000,00
TOTAL:	383.206.600,00

II – SUBFUNÇÕES DE GOVERNO :

(Anexo VII da Lei nº 4.320/64)

Ação Legislativa	7.200.000,00
Administração Geral	180.820.266,25
Comunicação Social	2.500.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.136.628,90
Policiamento	1.000.000,00
Assistência ao Idoso	93.600,00
Assistência ao Portador de Deficiência	73.800,00
Assistência Comunitária	3.009.771,10
Previdência e Regime Estatutário	8.800.000,00
Atenção Básica	4.221.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.069.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	419.244,75
Vigilância Sanitária	1.827.000,00
Ensino Fundamental	49.264.340,00
Ensino Médio	2.261.790,00
Ensino Profissionalizante	100.000,00
Educação Infantil	12.304.459,00
Educação de Jovens e Adultos	1.182.400,00
Educação Especial	537.300,00
Infra-estrutura Urbana	33.051.000,00
Serviços Urbanos	51.139.000,00
Habitação Urbana	72.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	104.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	3.520.000,00
Turismo	1.500.000,00
Transporte Rodoviário	10.000.000,00
TOTAL:	383.206.600,00

III – DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Poder Legislativo	7.200.000,00
Câmara Municipal	7.200.000,00
Poder Executivo	304.996.600,00
Gabinete do Prefeito	1.000.000,00
- Subprefeitura de Tamoios	360.000,00
- Subprefeitura do Peró	36.000,00
- Subprefeitura do Jardim Esperança	90.000,00
- Subprefeitura do Jacaré	36.000,00
Secretaria Municipal de Governo	1.000.000,00
Procuradoria Geral do Município	4.000.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industria e Comércio	50.000,00
Secretaria Municipal de Promoção Social	2.600.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.700.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	60.000.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	17.000.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	1.000.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	270.000,00
Secretaria Municipal de Educação	80.000.000,00
Secretaria Municipal de Obras	47.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	37.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde	25.000.000,00
Secretaria Mun. de Ciência, Tecnologia e Ensino Universitário	5.500.000,00
Secretaria Municipal de Pesca e Meio Ambiente	300.000,00
Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	200.000,00
Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	669.600,00
Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho	180.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2.000.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	1.500.000,00
Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher	60.000,00
Secretaria Municipal de Projetos Especiais	45.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	2.500.000,00
Secretaria Municipal de Integração Administrativa	60.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	6.000.000,00
Fundo Municipal de Transporte	4.000.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	630.000,00
Coordenadoria Geral de Segurança Pública	1.000.000,00
Secretaria Extraordinária de Assuntos Governamentais	10.000,00

IV – CATEGORIAS ECONÔMICAS:

(Anexo II da Lei nº 4.320/64)

1. GRUPO DE DESPESA	RS
1.1 Despesas Correntes	315.481.344,75
Pessoal e Encargos Sociais	176.050.260,00
Outras Despesas Correntes	139.431.084,75

1.2 Despesas de Capital	63.938.864,25
Investimentos	56.201.255,25
Inversões Financeiras	509.000,00
Amortização da Dívida	7.228.609,00
1.3 Reserva de Contingência	3.786.391,00
2. TOTAL GERAL DA DESPESA	383.206.600,00

Art. 6º A receita da Autarquia Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio – IBASCAF, será realizada mediante a arrecadação de contribuições previdenciárias e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e especificada da forma seguinte:

IBASCAF

1. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$
1.1 Receitas Correntes	6.518.000,00
Receita de Contribuições	5.708.000,00
Receita Patrimonial	333.000,00
Outras Receitas Correntes	477.000,00
1.2 Receita Intra-orçamentária Corrente	4.455.000,00
1.3 Receitas de Capital	27.000,00
Amortização de Empréstimos	27.000,00
TOTAL	11.000.000,00

Art. 7º A despesa total da Autarquia IBASCAF fixada à conta dos recursos previstos apresenta a seguinte especificação:

IBASCAF

2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	R\$
2.1 Despesas Correntes	10.870.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.180.000,00
Outras Despesas Correntes	3.690.000,00
2.2 Despesas de Capital	130.000,00
Investimentos	120.000,00
Inversões Financeiras	10.000,00
TOTAL	11.000.000,00

Art. 8º A receita da Autarquia Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio – SECAF, será realizada mediante transferência de recursos do Orçamento do Município e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e especificada na forma seguinte:

SECAF

1. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$
1.1 Receitas Correntes	279.000,00
Receitas Tributárias	144.000,00
Receita Patrimonial	117.000,00
Outras Receitas Correntes	18.000,00
1.2 Receitas de Capital	63.000,00
Outras Receitas de Capital	63.000,00
TOTAL	342.000,00

Art. 9º A despesa total da Autarquia SECAF fixada à conta dos recursos previstos, apresenta a seguinte especificação:

SECAF

2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	R\$
2.1 Despesas Correntes	58.400.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.350.000,00
Outras Despesas Correntes	48.050.000,00
2.2 Despesas de Capital	1.600.000,00
Investimentos	1.600.000,00
TOTAL	60.000.000,00

Art. 10. A receita da Fundação de Ciência, Ensino e Tecnologia da Região dos Lagos – FCET, será realizada mediante transferência de recursos do Orçamento do Município.

Art. 11. A despesa total da FCET fixada à conta dos recursos previstos apresenta a seguinte especificação:

FCET

2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	R\$
2.1 Despesas Correntes	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Seção II

Da Distribuição da Despesa

Art.12. A Despesa Total Orçamentária está fixada a preços de agosto de 2007.

Parágrafo único. Por ato do Poder Executivo, até 30 de dezembro de 2007, deverá ser divulgado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), em conformidade com o disposto nesta Lei.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos

Art.13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando se necessário, naturezas de despesas dentro das unidades orçamentárias.

Art.14. Aplicam-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 13 aos atos de abertura de créditos relativos à Administração Indireta e fundacional, e aos Fundos Municipais criados na forma da lei, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art.15. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de acordo com o art. 41 da Lei nº 4.320/64, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em decorrência do excesso de arrecadação, aplicando-se igual percentual em relação ao superávit financeiro verificado, bem como ao apurado conforme a tendência do exercício.

Seção IV
Da Autorização para Contratação
de Operações de Crédito

Art.16. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, mediante empréstimos bancários, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta, adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei à modificação administrativa ocorrida, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art.18. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei, na forma prescrita no art.17, em virtude de alienação de participação acionária, inclusive controle acionário, da liquidação ou extinção de pessoa jurídica com alienação dos ativos, na forma da lei.

Art.19. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração Direta, inclusive as referentes a servidores colocados à disposição da Administração Indireta, serão movimentados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.20. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda responsável pela determinação do percentual mensal de autorização do empenhamento de despesas do Orçamento, em compatibilidade com o comportamento da receita municipal.

Art.21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2008.

Art.22. Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2007.

MARCOS DA ROCHA MENDES

Prefeito